



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 138/2024

Súmula:- Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial**, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, com base em excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 15.518,83** (quinze mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e três centavos), no orçamento vigente (Lei Municipal nº 90, de 16 de novembro de 2023), como segue:-

02 - Poder Executivo	
02.014 - Secretaria de Promoção Artística, Cultural e Turismo	
0013.0392.0014.2014 - Manutenção da Secretaria e Promoção a Cultura e o Turismo	
Fonte de Recursos: 1054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
(910) 333504100 – Contribuições	2.472,03
(911) 333604500 – Subvenções econômicas	2.060,02
(912) 333904800 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	10.986,78
TOTAL	15.518,83

Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o excesso de arrecadação no exercício de 2024 na Fonte **1054**, nos termos do artigo 43 § 1º II da Lei 4.320, de 17/03/1964.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 28 de novembro de 2024.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal





Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos à apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei anexo, que solicita autorização para a abertura de um **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município, no valor de **R\$ 15.518,83** (quinze mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e três centavos).

Essa solicitação visa à autorização para o **Crédito Adicional**, destinado ao **Termo Aditivo dos termos de execução cultural de projetos selecionados com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)**. Esses recursos, já implementados, têm como objetivo o apoio financeiro da União para ações emergenciais no setor cultural, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 195/2022, que se destina a mitigar as consequências sociais e econômicas resultantes de calamidades públicas ou pandemias.

No Município, as transferências de recursos serão organizadas nas modalidades do Setor Audiovisual (LC: Art. 5º) e Demais Setores da Cultura (LC: Art. 8º), conforme regulamentado pelos Decretos 11.525/2023 e 11.453/2023 da Presidência da República. Esses recursos serão fundamentais para o fomento cultural e artístico do Município, sob a gestão da Secretaria de Promoção Artística, Cultural e Turismo.

No âmbito orçamentário, a Lei Orçamentária Anual (LOA) pode conter autorização para a abertura de créditos adicionais especiais até um determinado valor, conforme previsto no art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, bem como no § 8º do art. 165 da Constituição da República. Tais dispositivos normativos fundamentam a abertura de créditos adicionais especiais para a criação de uma nova categoria de despesa, destinada a atender a finalidades não previstas no orçamento.

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para o Município, solicitamos que o mesmo seja apreciado em regime de **URGÊNCIA**, na forma prevista no §1º artigo 31 da Lei Orgânica Municipal.

Por essas razões que amparam a propositura e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submetemos o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa e na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis nossos protestos de apreço e consideração.



Assinado digitalmente por:
SEBASTIAO FERREIRA
MARTINS JUNIOR
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.

